



Órgão Oficial do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Sexta-feira, 03 de Julho de 2015

**ANO III
Edição 0567**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
Gabinete.....	01
Secretaria de Administração.....	04
Div. de Licitação.....	04
Div. de Recursos Humanos.....	06

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.605/2015

Dá nova redação aos parágrafos 3º e 4º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.321, de 12 de maio de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Os parágrafos 3º e 4º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.321, de 12 de maio de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. ...

(...)”

§ 3º. Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil receberá o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares.

§ 4º. Na modalidade prevista no inciso II deste artigo, o médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil não necessitará de comprovar mensalmente a realização dos gastos, devendo apenas encaminhar cópia do contrato de locação de imóvel para que seja arquivada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

(...)”

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 1º de julho de 2015.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

LEI Nº 4.590/2015

Altera a redação dos itens 03 e 22 da tabela do anexo II da Lei Municipal nº 2.747 de 10 de outubro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O item 03 da tabela do anexo II da Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“03. Na ZCS1 o recuo frontal a partir do 2º (segundo) pavimento é facultativo desde que o mesmo faça frente para avenida ou praça. Quando o terreno for de esquina com uma das frentes para a praça ou avenida poderá ser considerado facultativo para ambas as testadas, nas demais zonas comerciais o recuo frontal para edificação com até 08 (oito) pavimentos é facultativo de tal forma que edifícios acima de 08 (oito) pavimentos o recuo frontal será obrigatório a partir do

2º (segundo) pavimento.”

Art. 2º. O item 22 da tabela do anexo II da Lei Municipal nº 2.747, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“22. Nas zonas comerciais e de Serviços ZCS-1 e ZCS-2 serão permitidas, também, edificações de até 8 (oito) pavimentos vedada a utilização do subsolo, com a exigência de apenas 1 (um) elevador, observando-se todos os demais requisitos legais, índices urbanísticos e obrigatórios considerando-se o número de pavimentos e proibida a utilização da cobertura para área de lazer.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 1º de julho de 2015.

**Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito**

LEI Nº 4.592/2015

Altera a redação dos incisos IV e V, do artigo 10, da Lei Municipal nº 2.748/2006, de 10 de Outubro de 2.006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O inciso IV, do art. 10, da Lei Municipal nº 2.748/2006, de 10 de Outubro de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - projeto da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais, canalização em galerias, com indicação das obras de sustentação, muros de arrimo, pontilhões e demais obras necessárias à conservação dos novos logradouros, respeitando o diâmetro mínimo das tubulações de 60 (sessenta) centímetros.”

Art. 2º. O inciso V, do art. 10, da Lei Municipal nº 2.748/2006, de 10 de Outubro de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - projeto de pavimentação asfáltica em todas as vias, sendo, no mínimo, com as seguintes especificações: utilização de concreto asfáltico usinado a quente - CAUQ, com base de brita graduada, com base não inferior a 13 (treze) centímetros e capa não inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) centímetros”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 1º de julho de 2015.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito**

LEI Nº 4.596/2015

Desafeta a data de terras que especifica; autoriza a permuta da área desafetada

e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica desafetada a Data de terras n° 07 (sete), da Quadra n.º 27 (vinte e sete), da Zona 06 (seis), situada no perímetro urbano desta cidade de Cianorte, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), objeto da matrícula sob n° 8858, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício deste município de Cianorte.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a Data desafetada indicada no artigo anterior com a Data de Terras n.º 08, da Quadra n.º 27 (vinte e sete), da Zona 06 (seis), situada no perímetro urbano desta cidade de Cianorte, com área de 621,50 m² (seiscentos e vinte e um vírgula cinquenta metros quadrados), de propriedade da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná e objeto da matrícula sob n° 24328, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício deste município de Cianorte, mediante avaliação prévia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 1º de julho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

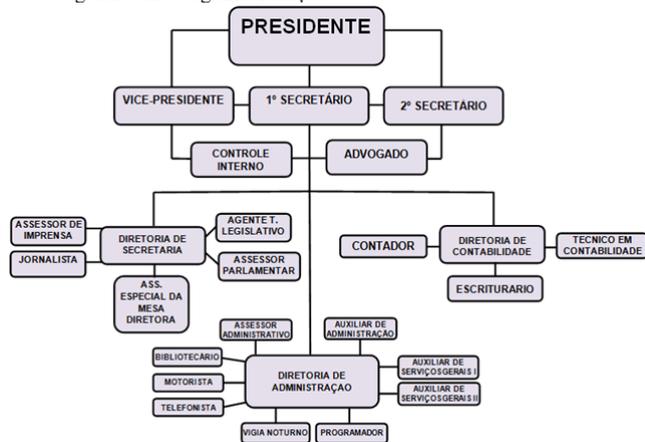
LEI N° 4.598/2015

Altera o Anexo I-A da Lei n° 3.212/08, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O anexo I-A da Lei n° 3.212/08, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 1º de julho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI N.º 4.600/2015

Inclui lotes no perímetro urbano do Município de Cianorte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam incluídos no perímetro urbano do Município de Cianorte os Lotes de terra n° 651 (seiscentos e cinquenta e um), 652 (seiscentos e cinquenta e dois), 652-A (seiscentos e cinquenta e dois "A") e 653 (seiscentos e cinquenta e três) da Gleba Patrimônio Cianorte.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput ficam classificados como Zona Residencial Dois – ZRE2.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 1º de julho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI N.º 4.601/2015

Altera a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo constante na

Lei Municipal n° 2.747, de 10 de outubro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica alterada a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo da Rua José Miguel da Silva, do Residencial Delgado, Distrito de São Lourenço, constante na Lei Municipal n° 2.747/2006, de 10 de outubro de 2006, passando para ZCS4 (Zona Comercial e de Serviços Quatro).

Art. 2º. Fica alterada a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo da Rua Murici, com frente para o Cemitério Municipal, compreendido pelas quadras 59, 58, 57, constante na Lei Municipal n° 2.747/2006, de 10 de outubro de 2006, passando para ZCS4 (Zona Comercial e de Serviços Quatro).

Art. 3º. Fica alterada a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Lote n° 02-A da Quadra n° 16/20-A-R e a Quadra 16-A-A, da localizados Zona 07, constante na Lei Municipal n° 2.747/2006, de 10 de outubro de 2006, passando para ZCS2 (Zona Comercial e de Serviços Dois).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 1º de julho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI N° 4.602/2015

Dá nova redação ao inciso VIII, do art. 17 e art. 131 da Lei Municipal n° 2.746/2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O inciso VIII do art. 17 da Lei Municipal n° 2.746, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. ...

(...)

VIII – projeto de prevenção contra incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros ou a apresentação de ofício emitido pelo mesmo e endereçado ao Poder Executivo Municipal, informando a dispensa da apresentação do Projeto de Prevenção contra incêndio, nos seguintes casos:

- a) construções para fins comerciais/industriais/serviços com área superior a 200 (duzentos) metros quadrados;
- b) habitações multifamiliares acima de 2 (duas) unidades;
- c) qualquer edifícios com mais de 2 (dois) pavimentos.

(...)”

Art. 2º. O art. 131 da Lei Municipal n° 2.746, de 10 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 131. O rebaixamento de guia não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da testada do imóvel, respeitado um limite máximo de 25,00 (vinte e cinco) metros.

§ 1º. Fica obrigatória a extensão contínua mínima de 4,50 (quatro vírgula cinquenta) metros de guia não rebaixada por lote;

§ 2º. O rebaixo do meio fio é permitido somente para fins de acesso de veículos, exceto em casos especiais com a devida autorização da Divisão de Trânsito e em conformidade com a NBR 9050.”

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 1º de julho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI N° 4.603/2015

Desafeta imóvel que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica desafetada a Quadra n° 11 (onze) do JARDIM UNIVERSIDADE I, destinada a praça ou equipamento urbano, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cianorte, objeto da matrícula n° 12.997 do Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Cianorte, com área de 3.120,00 m², com os limites e confrontações descritos na matrícula do imóvel.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação dos lotes de terras oriundos da subdivisão da área especificada no artigo 1º, desta Lei, mediante avaliação prévia e licitação, na modalidade de concorrência pública, nos termos do inciso I, do art. 100 da Lei Orgânica.

Parágrafo único. Os recursos de capital angariados a partir da venda da subdivisão do referido lote deverão ser aplicados em obras de infraestrutura, preferencialmente em pavimentação asfáltica e/ou recape.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 1º de julho de 2015.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

LEI N° 4.606/2015

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com o Estado do Paraná para instalação da Delegacia da Mulher e a ceder bem imóvel público municipal para tal fim, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Município de Cianorte, através de seu Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Paraná para instalação da Delegacia da Mulher.

Parágrafo único. Os termos de referido Convênio constarão de instrumento próprio.

Art. 2º. Fica o Município de Cianorte, através de seu Poder Executivo, autorizado a ceder o uso do seguinte bem imóvel público de sua propriedade ao Estado do Paraná, para instalação da Delegacia da Mulher:

- Data de terras sob n° 09 (nove), da quadra n.º 02 (dois), da Zona 01 (um), localizada neste Município de Cianorte, contendo uma casa residencial de madeira com área de 96,00 m² (noventa e seis metros quadrados).

Art. 3º. A cessão de uso do bem imóvel público é pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo permitida sua prorrogação.

Art. 4º. As demais condições em que se operará a cessão de uso do bem imóvel público municipal serão estabelecidas através de Termo de Cessão de Uso.

Art. 5º. Fica o Município de Cianorte, através de seu Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Paraná para instalação da Delegacia da Mulher.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 1º de julho de 2015.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI N° 4.608/2015

Autoriza a realização de permuta do imóvel que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a Data n° 09 (nove), da Quadra n° 01 (um), do loteamento denominado "RESIDENCIAL PARQUE DO BOSQUE", situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cianorte, objeto da matrícula n° 28.445 do Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Cianorte, com área de 1.750,96 m², com os limites e confrontações descritos na matrícula do imóvel, mediante avaliação prévia, com lotes de terras abaixo identificados, pertencentes à CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL, sendo os seguintes lotes:

a) Data de terras n° 01 (um) da Quadra n° 12, situada no loteamento denominado "JARDIM UNIVERSIDADE III", no perímetro urbano desta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com área de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, imóvel esse que possui as divisas confrontações e metragens constantes da matrícula n° 14.320 do Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Cianorte;

b) Data de terras n° 02 (dois), da Quadra n° 12, situada no loteamento denominado "JARDIM UNIVERSIDADE III", no perímetro urbano desta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com área de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, imóvel esse que possui as divisas confrontações e metragens constantes da matrícula n° 14.321 do Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Cianorte;

c) Data de terras n° 11, da Quadra n° 12, situada no loteamento denominado "JARDIM UNIVERSIDADE III", no perímetro urbano desta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com área de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, imóvel esse que possui as divisas confrontações e metragens constantes da matrícula n° 14.330 do Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Cianorte;

d) Data de terras n° 12, da Quadra n° 12, situada no loteamento denominado "JARDIM UNIVERSIDADE III", no perímetro urbano desta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com área de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias, imóvel esse que possui as divisas confrontações e metragens constantes da matrícula n° 14.331 do Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Cianorte;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cianorte, em 1º de julho de 2015.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

LEI N° 4610/2015

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 4.126, de 14 de agosto de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal n° 4.126, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. ...

Parágrafo único. A capacidade de cada táxi será de, no máximo, 7 (sete) passageiros."

Art. 2º. O art. 7º da Lei Municipal n° 4.126, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com o acréscimo dos incisos III, IV e V, com a seguinte redação:

"Art. 7º. ...

III. Os veículos utilitários ou similares (peruas) deverão ter seus modelos estabelecidos pela Divisão de Trânsito;

IV. Aos veículos utilitários ou similares (peruas), licenciados como táxi, fica vedado o transporte de carga;

V. Aos veículos utilitários ou similares (peruas), do tipo "Kombi", fica vedado o transporte de passageiros no banco dianteiro, o qual se destinará exclusivamente para o motorista."

Art. 3º. Os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 9º da Lei Municipal n° 4.126, de 14 de agosto de 2013, com redação dada pela Lei Municipal n° 4.307, de 12 de maio de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. ...

§ 1º. A faixa quadriculada será padronizada pela Divisão de Trânsito;

§ 2º. A fixação da faixa quadriculada padronizada será de inteira responsabilidade do proprietário do veículo táxi.

§ 3º. Após a fixação da faixa quadriculada padronizada o veículo deverá ser apresentado à Divisão de Trânsito para vistoria;

(...)"

Art. 4º. O inciso I do art. 21 da Lei Municipal n° 4.126, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. ...

I. Deixar de frequentar o ponto pelo prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;

(...)"

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 1º de julho de 2015.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

LEI N° 4.607/15

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), para reforço da seguinte dotação

do orçamento vigente:

10.00. Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário

10.05. Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

10.05.2060500161.022. Aquisição de Equipamentos para Patrulha Mecanizada

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 000).....R\$

59.200,00

Total..... R\$ 59.200,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos definidos no

art. 43, § 1º, III da Lei n° 4.320/64, provenientes do cancelamento parcial, em

igual importância,

da seguinte dotação do orçamento em vigor:

10.05.2060800161.034. Aquisição de Equipamentos para Promoção da Produção Agropecuária

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 000).....R\$

59.200,00

Total.....R\$

59.200,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-

sições em

contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de julho de 2015.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

LEI N° 4.609/15

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operações de crédito até o limite de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único - Os valores das operações de crédito estão condicionados a obtenção, pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através das Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na aquisição dos seguintes equipamentos:

- Motoniveladora;
- Pá-carregadeira;
- Caminhão basculante;
- Retro-escavadeira.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o

Poder Executivo Municipal poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, serão consignadas no orçamento do Município, dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de julho de 2015.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

DECRETO N° 127/15

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei

Municipal n° 4.607/15, de 01 de julho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

10.00. Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário

10.05. Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

10.05.2060500161.022. Aquisição de Equipamentos para Patrulha Mecanizada

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 000).....R\$ 59.200,00

Total.....R\$ 59.200,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos definidos no art.

43, § 1º, III da Lei n° 4.320/64, provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da

seguinte dotação do orçamento em vigor:

10.05.2060800161.034. Aquisição de Equipamentos para Promoção da Produção Agropecuária

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 000).....R\$ 59.200,00

Total.....R\$ 59.200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de julho de 2015.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 216/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas de ballet clássico para crianças e adolescentes beneficiárias da Assistência Social através do CRAS. Credenciamento até as 10:00 horas do dia 17 de Julho de 2015 através do site www.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 10:30 horas do dia 17 de Julho de 2015; a abertura da sessão pública às 14:00 horas do dia 17 de Julho de 2015. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Cianorte, em 02 de julho de 2015.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 217/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de material esportivo para realização das atividades e projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Credenciamento até as 8:00 horas do dia 20 de Julho de 2015 através do site www.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 8:30 horas do dia 20 de Julho de 2015; a abertura da sessão pública às 14:00 horas do dia 20 de Julho de 2015. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Cianorte, em 02 de julho de 2015.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 218/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para

conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala de Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de bloco de meio fio em concreto, pisos de concreto concregrama e intertravados para praças, parques e jardins do Município de Cianorte. Credenciamento até as 8:00 horas do dia 20 de Julho de 2015 através do site www.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9:00 horas do dia 20 de Julho de 2015; a abertura da sessão pública às 10:30 horas do dia 20 de Julho de 2015. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Cianorte, em 02 de julho de 2015.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 219/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala de Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de dois computadores portáteis para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Credenciamento até as 14:00 horas do dia 20 de Julho de 2015 através do site www.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 14:30 horas do dia 20 de Julho de 2015; a abertura da sessão pública às 15:30 horas do dia 20 de Julho de 2015. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Cianorte, em 02 de julho de 2015.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 220/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala de Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de material medico hospitalar para realização de curativos especiais. Credenciamento até as 8:00 horas do dia 21 de Julho de 2015 através do site www.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 8:30 horas do dia 21 de Julho de 2015; a abertura da sessão pública às 14:00 horas do dia 21 de Julho de 2015. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Cianorte, em 02 de julho de 2015.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 213/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 20 de Julho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de central de incêndio, detector de fumaça, botoeira, sirene e demais conexões e serviços para instalação a serem aplicadas no Centro de Eventos

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Julho de 2015.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 214/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 20 de Julho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de marmitex, coffee-break, lanches e refrigerantes.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Julho de 2015.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 215/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 16:30 horas do dia 20 de Julho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos da Secretaria de Bem Estar Social.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Julho de 2015.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação n° 133/2015, modalidade Pregão Presencial, Processo 215, concernente ao Registro de Preços para Aquisição de Troféus e Medalhas para premiação nas competições realizadas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa A. TARTARI & CIA LTDA ME, como vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor total de R\$ 93.810,00 (Noventa e três mil oitocentos e dez reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de junho de 2015.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA N°. 203/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n°. 133/15, homologado em 24/06/2015.

Valor Homologado: R\$ 93.810,00 (Noventa e três mil oitocentos e dez reais).

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Troféus e Medalhas para premiação nas competições realizadas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Empresa: A. TARTARI & CIA LTDA ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total registrado	Marca
1	15	Troféu com 160 a 163 cm de altura, com base redonda com 31,8 cm de largura em polímero na cor prata, estatueta superior trocável de acordo com o solicitado. Demais características conforme Termo de Referência.	R\$ 627,00	R\$ 9.405,00	Vitória
2	20	Troféu com 105 a 107 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor prata, estatueta superior trocável de acordo com o solicitado. Quatro colunas em canos com frisos na cor prata com suportes metálicos na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor prata adornada com estatueta fixas de águas metálicas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte metálico na cor dourada com anel na cor prata. Tapa fechada metálica na cor prata com 34,5 cm de largura a partir das alças. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metálicos na cor dourada.	R\$ 436,00	R\$ 8.720,00	Vitória

3	20	Troféu com altura de 80 a 83 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor prata. Taça metalizada na cor dourada com 34,50 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada, estatueta superior trocável de acordo com o solicitado. Flaqueta em latão para gravação.	R\$ 346,00	R\$ 5.920,00	Vitória
4	250	Troféu com altura de 29 a 32 cm, base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Taça metalizada na cor dourada com 12 cm de largura a partir das alças. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior trocável de acordo com o solicitado. Flaqueta em latão para gravação.	R\$ 103,40	R\$ 25.850,00	Vitória
5	150	Troféus personalizados artesanais em Madeira. Estrutura e base em madeira tratada, evernizada, laqueada lisa ou laqueada marmorizada, com aproximadamente 30 cm de altura. Personalizáveis com qualquer tipo de arte e gravação de acordo com o tema solicitado.	R\$ 144,00	R\$ 21.600,00	Vitória
6	2.500	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com 50 a 55 mm de diâmetro. Espessura de 3 mm. Metalizada nas cores dourada, prata e bronze. De um lado gravado em baixo relevo honra ao mérito e do outro lado adesivo personalizado com impressão a laser. Medalha acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha ou verde com 2,5 cm de largura.	R\$ 6,15	R\$ 15.375,00	Vitória
7	900	Medalha retangular fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 60 mm por 80 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas rainadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. Espessura de 3 mm. Adesivo personalizado com impressão a laser. Metalizada nas cores dourada, prata e bronze. Com fita de cetim nas cores azul, vermelha ou verde com 2,5 cm de largura.	R\$ 6,60	R\$ 5.940,00	Vitória

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 24 de junho de 2015.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 451/2015-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, DOMINGOS CLOVIS BONGIORNO, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, para responder cumulativamente pelas atribuições do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, sem perceber vencimento referente a este cargo, durante a licença médica do titular, no período de 06 a 20 de julho de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Julho de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil